DE LIMITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual - Isento

PROCESSO N.º 165/2023 EDITAL N.º 102/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 082/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO, portador da cédula de identidade RG nº 30.911.780-X SSP/SP, CPF nº 289.315.018-70, residente e domiciliado em Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, de acordo com as propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA-ME, CNPJ número 44.477.048/0001-60, TELEFONE (19) 97422-4757, E-MAIL: estrutura.nogueira@hotmail.com, com sede na Rua Jaboticabal, s/nº, bairro Jaboticabal, na cidade de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 52.046.181-2 SSP/SP, CPF nº 397.363.378-98, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o "Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na locação de Banheiro Químico durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses", conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2023, Processo nº 165/2023, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Turismo – conforme **Processo nº 165/2023.**

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

	LOTE 01 – CARNAVAL 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024					
ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL	
1	34		15 unid Banheiro químico masculino individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucida dimensões mínimas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de fundo x 2,10 metros de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	210,00	12.600,00	



CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual - Isento

2		UNI.	15 unid Banheiro químico feminino individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucida dimensões mínimas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de fundo x 2,10 metros de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	210,00	12.600,00
3			02 unid Banheiro químico masculino individual para deficientes , portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucida dimensões mínimas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de fundo x 2,10 metros de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	331,25	2.650,00
4			02 unid. – Banheiro químico feminino individual para deficientes, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucida dimensões mínimas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de fundo x 2,10 metros de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	331,25	2.650,00
			30.5	500,00	

LOTE 02 - FESTIVAL CULTURAL DE MÚSICA POPULAR DO BAIRRO BELA VISTA 13 DE MAIO A 26 DE MAIO DE 2024						
ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL	
5	- 10	UNI	3 unid Banheiro químico masculino individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucida dimensões mínimas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de fundo x 2,10 metros de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	214,52	10.010.50	
6		UNI	3 unid Banheiro químico feminino individual , portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucida dimensões mínimas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de fundo x 2,10 metros de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	214,52	18.019,68	

LOTE 03 - EVENTOS DIVERSOS - (DATAS, QUANTIDADE DE BANHEIROS (PARCELADA) E QUANTIDADE DE DIÁRIAS A DEFINIR DE ACORDO COM LIMITE ESTABELECIDO E NECESSIDADE)					
ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
7	100	DIARIA	Banheiro químico masculino e/ou feminino individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucida dimensões mínimas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de fundo x 2,10 metros de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	217,81	21.781,00

PARA ESTE LOTE PODERÁ SER SOLICITADO ATÉ 50 UNIDADES FEMININO E 50 UNIDADES MASCULINO, DE FORMA PARCELADA, EM DIVERSOS EVENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 70.300,68 (SETENTA MIL E TREZENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.
- 5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DE LIMBOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual - Isento

- 5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.4. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.
- **6.2**. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.
- **6.3.** O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2**. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3**. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4**. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- **7.5**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **8.1**. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico** n.º 082/2023.
- **8.2**. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 082/2023.**
- **8.5**. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **9.1**. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.
- **9.2**. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual - Isento

- **9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Precos.
- **9.3**. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequálo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **9.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4**. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:
- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5**. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1**. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **10.2**. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

- **12.1**. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) Decreto n.º 5.678/2006.
- **12.2**. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;
- **12.3**. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;
- 12.4. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se

CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual - Isento

perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

- **12.5**. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
- **12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

- **13.1** -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
- **13.2-** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o **Processo n.º 165/2023, o Edital do Pregão n.º 082/2023** e as propostas, com os preços e especificações;
- **14.2**. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 31 de janeiro de 2024.

CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO Secretário Municipal de Turismo

HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA-ME Harisson Roberto Lesse Nogueira



CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual - Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS E ADITAMENTOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA CONTRATADO: HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA-ME

OBJETO: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na locação de Banheiro Químico durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 059.066.458-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 059.066.458-10

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO

Cargo: Secretario de Turismo CPF: 289.315.018-70

Pela contratada:

Nome: HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA

Cargo: representante CPF: 397.363.378-98

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 059.066.458-10

Águas de Lindoia, 31 de janeiro de 2.024

Gilberto Abdou Helou Prefeito Municipal **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO Secretário Municipal de Turismo** HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA-ME Harisson Roberto Lesse Nogueira